

ELEMENTO TÉCNICO Nº 32/2020 - NUFAR

1. DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÓRGÃOS, BOLSA COLETORA PARA INCONTINÊNCIA FECAL, TUBO CONECTOR/EXTENSOR, CURATIVO E HEMOSTÁTICOS** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.2.3. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

1.2.4 A EMBALAGEM PLÁSTICA ESTÉRIL PARA ACONDICIONAMENTO DE ÓRGÃOS deverá ser entregue, estéril em embalagens individualizadas, cada embalagem deverá conter o tamanho de 25cm por 35cm 0,20 mm e CORDONET, cada unidade da embalagem plástica com CORDONET, deverá ser individualizadas em sacolas plásticas embalagem de transporte de peça para análise anatomopatológica e transplante, confeccionada em plástico transparente atóxico. filme plástico em 3 camadas de polietileno

e PVC, Embalada em papel grau cirúrgico, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica. Resistente embalagem estéril 25cm x 35cm x 0,20mm - com CORDONET.

ACONDICIONAMENTO: procedimento de embalagem do órgão humano com a finalidade de transporte, visando à proteção do material, das pessoas e do ambiente durante todas as etapas do transporte até o seu destino final.

AMOSTRA BIOLÓGICA: sangue, linfonodo, fragmentos de baço e outros materiais biológicos provenientes de doadores e receptores de órgãos que serão utilizados para a realização de exames de triagem laboratorial;

ARMAZENAMENTO: conjunto de procedimentos técnicos que envolvem as atividades de recebimento, a guarda, conservação e segurança de forma ordenada e racional do órgão humano, em local apropriado e de caráter provisório;

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO de embalagens para transporte de transplantes. O transplante é a forma de terapia com melhores resultados na sobrevivência do paciente com doença crônica. Porém o número de doentes em lista de espera para transplante supera grandemente o número de enxertos disponíveis para transplante. A discrepância entre a demanda e a oferta tem motivado mundialmente o uso de órgãos e outros tipos de fontes, como doadores com critérios expandidos, além dos doadores de critério padrão.

Após a captação os órgãos, tem a necessidade de serem preservados até que sejam implantados no receptor, denominada preservação estática a frio. Nesse processo ocorre um evento chamado de lesão de isquemia e reperfusão que impacta no retardo da função do enxerto, com maior necessidade de diálise, aumento no tempo de hospitalização e dos custos, aumento no risco de rejeição aguda e potencial impacto negativo na evolução a longo prazo.

Uma forma de minimizar os efeitos da lesão de isquemia e reperfusão é otimizar a preservação do órgão. O efeito protetor das embalagens plásticas e as diversas soluções de preservação tem sido avaliado em vários estudos clínicos, com superioridade demonstrada em seu transporte adequado e embalagem específica e em meio a soluções HTK, a base de Histidina, Triptofano e alfacetoglutarato (Custodiol) em relação à solução de Euro Collins, embalagens utilizada atualmente no Hospital de Base. A embalagem comprovadamente reduz a incidência de função retardada do enxerto. Outro benefício é que a embalagem já vem pronta para uso, e estéril, minimizando o risco de contaminação dos órgãos no momento do transporte e acondicionamento.

As embalagens plásticas com CORDONET são feitas para acondicionamento de órgãos, para transporte de peça para análise anatomopatológica e transplantes são

confeccionadas em plástico transparente atóxico. Embalada em papel grau cirúrgico, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana e manutenção da esterilidade com técnica de abertura asséptica. Resistente embalagem estéril com diâmetro 25 cm x 35 cm x 0,20 mm- com cordonet para lacrar a embalagem.

Embalagem plástica, para acondicionamento de órgãos conforme regulamento possui o objetivo de normatizar todas as atividades relacionadas ao transporte de órgãos humanos em hipotermia para fins de transplantes, de forma a proporcionar segurança aos órgãos, às pessoas e ao ambiente e estabelecer critérios em casos de acidentes com risco de exposição ao órgão humano armazenado e/ou transportado. Conforme Art. 5º da RDC 66/2009 Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

Sendo assim, a utilização das embalagens plásticas para acondicionamento de órgãos, são indispensáveis para transportar órgãos e tecidos além de esta diretamente relacionadas a melhores resultados na eficácia em meio a conservação dos órgãos e tecidos, com redução do retardo da função e seus benefícios clínicos, inclusive com redução de custos.

2.2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO de BOLSA COLETORA; A bolsa coletora faz parte do kit de Sistema de controle fecal, que se trata de um sistema fechado para drenagem completa das fezes, composto por um conjunto de cateter de silicone, uma seringa do tipo luer lock e três bolsas coletoras de 1 litro, que são utilizados no manejo de pacientes acamados com evacuações líquidas e/ou semilíquidas com pouco ou nenhum controle intestinal.

Esse dispositivo pode ser prescrito pelo médico por um período de até 29 dias consecutivos, sendo necessária a realização da troca das bolsas coletoras durante esse período. Deste modo, se faz necessário a aquisição das bolsas coletoras reservas, pois a quantidade disponível no kit (três bolsas) pode ser insuficiente em determinados casos.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes e para a realização dos procedimentos, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO de CURATIVO, O curativo não aderente com petrolatum, trata-se de um curativo primário, estéril, não aderente, constituído por uma malha de acetato de celulose (Rayon) impregnada com uma emulsão de petrolatum, destinado ao tratamento de feridas. Em sua composição tem uma mistura de hidrocarbonetos obtida através da remoção de óleos de minerais e que contém propriedades benéficas para a pele. É um eficiente umectante, contribuindo para a hidratação de pele íntegras ou com lesões superficiais. Deve ser combinado com um curativo secundário estéril para que seja possível a absorção do exsudato da ferida,

apresenta fácil aplicação e em contato com a lesão não adere no leito da lesão, sendo capaz de ser removido facilmente durante as trocas de curativo, minimizando dor e traumas durante o procedimento e diminuindo a perda do tecido recém-formado. O tecido de Rayon é sintético, inodoro, poroso, isento de substâncias alergênicas, poroso. O curativo permite a permeabilidade da lesão e o fluxo do exsudato para que seja absorvido pelo curativo secundário, evitando o acúmulo de fluido no local da lesão. Possui indicação para o tratamento de lesões de qualquer etiologia, secas ou exsudativas, limpas ou infectadas, com presença de tecido inviável ou não e outros tipos de lesões em que se tem o objetivo de evitar a aderência do curativo como nos casos da exposição de ossos e tendões. Sua troca é geralmente a cada 72 horas, porém em caso de saturação da cobertura secundária deve ser trocado com mais brevidade. A aquisição visa atender a demanda dos usuários atendidos nas unidades do IGESDF, abastecendo os Ambulatórios de Estomoterapia, Unidades de Pronto Atendimento, UTI dentre outras unidades assistenciais.

2.4 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICOS, Os hemostáticos são indicados em procedimentos cirúrgicos, como auxiliar na obtenção de hemostasia quando o controle do sangramento por ligadura ou procedimentos convencionais é ineficaz.

A ausência acarretará prejuízo no atendimento e serviços oferecidos, podendo levar à suspensão dos procedimentos realizados pela equipe de saúde e conseqüentemente, risco à saúde do usuário.

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos foram baseados no consumo médio mensal (CMM) do Hospital de Base, seis UPAS e Hospital Regional de Santa Maria, para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano (12 meses).

3.2. A bolsa coletora, por se tratar de um material recém-adquirido pelo IGESDF e não termos o CMM (Consumo Médio Mensal) disponível em nossa base de dados (Soul MV), os quantitativos foram baseados de acordo com o número disponível de kits de Sistema de controle fecal, da compra regular com ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2020, para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano (12 meses).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I deste Elemento Técnico, revisado pela coordenação e gerência de farmácia.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a- Nome do representante legal da empresa e dados;
- b- Detalhamento do objeto;
- c- As quantidades;
- d- Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f- Prazo para entrega dos materiais;
- g- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h- CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
- i- Marca e modelo do objeto;
- j- Garantia do objeto; e
- k- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);

c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;

e) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HB IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

Número da ordem de fornecimento;

O nome do material;

A marca e o nome comercial;

Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.6. Item 2 (dois) A bolsa coletora deverá ser compatível com o kit da FLEXI-SEAL SIGNAL Sistema de Controle Fecal, pois é o material que está sendo utilizado atualmente no IGESDF, portanto se faz obrigatória a compatibilidade com a marca FLEXI-SEAL SIGNAL, a fim de evitar inconformidades durante o manejo do objeto.

8.7. Item 3 deverá ser compatível com Injetora CT 9000 ADV presente no Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria, locais que utilizam esse item.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 4.1**.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do ou IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do HB, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO



13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 13/03/2020.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO MV	CODIGO SES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CM M	QUANTIDADE
1	3900	35752	<p>EMB. PLÁSTICA ESTÉRIL 25 CM X 35 CM C/ CORDONET, EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÓRGÃOS, Para transporte de peça para análise anatomopatológica, confeccionada em plástico transparente atóxico. filme plástico em 3 camadas de polietileno e PVC, Embalada em papel grau cirúrgico, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica. Características adicionais: presença de cordonet. Processo de Esterilização: esterilizado por radiação Gama. Prazo de validade: 03 anos. Apresentação: embalada em papel</p>	UNIDADE	50	600

			grau cirúrgico e filme plástico de polietileno e PVC, com selagem uniforme.			
2	4282	35302	<p>BOLSA COLETORA PARA INCONTINÊNCIA FECAL NÃO ESTÉRIL. Aplicação: manejo de pacientes com evacuações líquidas e/ou semilíquidas com pouco ou nenhum controle intestinal. Composição: o sistema contém um cateter composto de material flexível; uma bolsa coletora transparente com válvula anti-refluxo e tampa de fechamento. Produto de uso único, não reprocessável. Características adicionais: Bolsa graduada com capacidade para 1000 ml. Apresentação: embalado individualmente. Unidade de Estoque: Unidade (UN)</p>	UNIDADE	150	1.800
3	2465	31638	<p>TUBO CONECTOR/EXTENSOR de alta pressão espiralado 120 - 150 cm, de 8 fr a 12 fr; 300 PSI, caixa contendo 100 unidades. (Compatível com Injetora CT 9000 ADV).</p>	UNIDADE	900	10.800

4	4272	35775	<p>CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL. Aplicação: proteção do leito da ferida e proteção de área doadora de enxerto. Material: tela em tecido de malha de acetato de celulose impregnada com emulsão de petrolatum, estéril. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixas. Unidade de estoque: Unidade (UN).</p>	UNIDADE	4.000	48.000
5	447	34023	<p>HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo 1 cm. Aplicação: hemostasia após a exodontia. Unidade de estoque: unidade.</p>	UNIDADE	350	4.200
6	442	31575	<p>HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL de base vegetal em malha entrelaçada de celulose oxidada regenerada, em tecido flexível, fino, resistente e maleável, com absorção completa entre 7 a 14 dias, com propriedades bactericidas e</p>	UNIDADE	900	10.800

			<p>compatibilidade endoscópica. Hemostasia rápida e eficaz, não aderente a luvas e instrumentais. Tamanho: 10,2 x 20,3 cm. Esteril. Pronto para uso.</p>			
7	410	5026	<p>HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, material: gelatina purificada, 8cm de comprimento e 12,5cm de largura, estéril, espessura 10mm, tipo dobrável, características adicionais: absorvível, porosa.</p>	UNIDADE	300	3.600